



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 221/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR FABRICIO CESAR MARTELOZZI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM VISTA DO CONTIDO NO ART. 23 INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1839/2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 005/2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 022/2022, PARA ANÁLISE DA CORRELAÇÃO DE CURSOS REALIZADOS E DA TITULAÇÃO OBTIDA COM AS FUNÇÕES DO CARGO OCUPADO POR SERVIDOR INTERESSADO EM PROGRESSÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por titulação a servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Operacionais Feminino da Câmara Municipal de Mandaguáçu, passando do nível 72 para o nível 77, na Tabela de Vencimentos, Anexo II da Lei Municipal nº 1839/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguáçu, da seguinte forma:

I – Progressão de cinco (5) níveis no cargo pela conclusão de curso relativo à área de atuação da servidora no serviço público, ofertado por instituição devidamente constituída, com carga horária de 30 (trinta) horas, com a permissiva contida no Art. 23, Inciso II, alínea g, número 3 da Lei Municipal nº 1839/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguáçu, acrescentando para isso as horas excedentes que se encontravam averbadas em ficha funcional, remanescente de progressão anterior, conforme permissão contida no § 8º mesmo artigo.

Art. 2º A progressão aqui concedida será anotada na ficha funcional da servidora para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu PR, 14 de outubro de 2022.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del. Gerson da Silva
NA EDIÇÃO Nº 3492 PG. 2
EM 16 DE outubro DE 2022